



Resolução n.º 01 de 01 de março de 2023

Homologa, para as escolas integrantes da rede pública municipal de ensino, o Calendário Escolar para o ano de 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Federal nº 9.394/96 e normas complementares do Sistema Municipal de Ensino e;

Considerando a necessidade de organização e funcionamento das escolas integrantes da rede pública municipal de ensino em 2023, integrantes do Sistema Municipal de Ensino, criado por meio da Lei Municipal n.º 1932 de 12 de junho de 2018;

Considerando que o calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

Considerando a proposta de calendário escolar encaminhada a este Conselho Municipal de Educação em ofício conjunto da Secretaria Municipal de Educação e escolas da rede pública municipal de ensino;

Considerando que a proposta de Calendário Escolar para o ano letivo de 2023 prevê o mínimo de 800 (oitocentas) horas anuais para o Ensino Fundamental, Educação Infantil e EJA (Escola de Jovens e Adultos) sendo 400 (quatrocentas) horas por semestre.

Resolve:

Art. 1º Fica homologado o Calendário Escolar das escolas integrantes da rede pública municipal de ensino, integrantes do Sistema Municipal de Ensino, referente ao ano letivo de 2023, nos termos do Anexo I da Presente Resolução.

Art. 2º Havendo necessidade de reorganização do calendário, referente a necessidade de compatibilização da programação com eventos ou feriados municipais ou por motivos extraordinários e relevantes, as escolas poderão reorganizar ou alterar seus calendários, resguardando o cumprimento da exigência mínima de dias letivos e carga horária mínima anual, conforme o caso.

§ 1º A recomposição do Calendário Escolar deverá, nas situações previstas no *caput* deste artigo, assegurar o transporte escolar dos estudantes oriundos da área rural e assegurar o cumprimento dos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento.



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Lei nº 1.932 de 12 de junho de 2018
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
Lei nº 1.933 de 12 de junho de 2018
Art. 8º, § 2º c/c Art. 11, IV da Lei Federal nº 9.394/96

§ 2º As alterações no Calendário Escolar, para atender ao disposto neste artigo, deverão ser discutidas e aprovadas pelos respectivos Conselhos Escolares e supervisionadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º No desenvolvimento das atividades letivas programadas, ocorrendo qualquer interrupção, independentemente do motivo, deverá ser providenciada a imediata reposição, tanto em termos de carga horária quanto em números de dias letivos, a fim de atender os mínimos estabelecidos na legislação vigente.

Parágrafo único. As Escolas deverão encaminhar as propostas de reposição dos dias letivos e/ou carga horária mínima anual obrigatória à Secretaria Municipal de Educação, para análise e acompanhamento do efetivo cumprimento do Calendário Escolar.

Art. 4º É de responsabilidade dos Diretores das respectivas escolas, fazer cumprir o Calendário Escolar no que se refere aos dias letivos e à carga horária, conforme o regime de aulas vigente.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Casca, 01 de março de 2023.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Lei nº 1932 de 12 de junho de 2018
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
Lei nº 1933 de 12 de junho de 2018
Art. 8º, § 2º c/c Art. 11, IV da Lei Federal nº 9.394/96

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Renildes Aparecida Arantes
Renildes Aparecida Arantes

Renildes Aparecida Arantes
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Decreto nº 1069/2022
Lei Municipal nº 1932/2018
Art. 8º, § 2º c/c Art. 11 e 19 da Lei Federal nº 9.394/96

REPRESENTAÇÃO	NOME	ASSINATURA
DO PODER PÚBLICO	ROJANE APARECIDA DE O. VALICELE	<i>Rojane A. O. Valicele</i>
DOS ESPECIALISTAS EDUCACIONAIS	MARIA PAULA DE SOUZA COELHO	<i>Maria Paula Souza Coelho</i>
DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL ENSINO FUNDAMENTAL	RENILDES APARECIDA ARANTES	<i>Renildes Arantes</i>
DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL ENSINO INFANTIL	OLÍVIA MARIA DE SOUZA JOAQUIM	<i>Olivia Maria de Souza Joaquim</i>
DE PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	RENATA CRISTINA MIRANDA	<i>Renata Cristina Miranda</i>
	GILVÂNIA DE CASTRO COELHO	<i>Gilvania de C. Coelho</i>
DA SOCIEDADE CIVIL	GERALDA ÂNGELA DA SILVA	<i>Geralda Angela da Silva</i>
	ELIZABETE COTTA RINCO TALMA	<i>Elizabete Cotta</i>